



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE JANEIRO DE 2024.

“EXECUTA A LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA CARTÃO JACUIPENSE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO, PARA FINS DE ADESÃO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os preceitos e princípios consagrados na Lei Orgânica do Município, em perfeita sintonia com os Magnos Textos Constitucionais Estadual e Federal, dos quais responsabilizam o Poder Executivo a legislar, excepcionalmente, através de Decretos;

CONSIDERANDO o Programa Cartão Jacuipeense instituído através da Lei Municipal nº 601 de 12 dezembro de 2023, que visa conceder aos Servidores Municipais desta municipalidade um cartão de adiantamento, para fins de adesão, mediante descontos em folha de pagamento de acordo com sua utilização;

CONSIDERANDO que o supracitado Programa visa dotar o Município de um instrumento legal que garanta crédito aos Servidores Municipais, a finalidade é incentivar e fomentar o desenvolvimento do comércio local, uma vez que apenas estabelecimentos credenciados no município irão aceitar tal forma de pagamento;

CONSIDERANDO que incentivar o comércio local é de grande importância para o desenvolvimento econômico e social de uma comunidade. Vale ressaltar que, é uma prática benéfica em muitos aspectos, promovendo o desenvolvimento econômico, social e o bem-estar da comunidade. Apoiar empresas locais e escolher produtos e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO



serviços locais sempre que possível pode ter um impacto significativo no crescimento e na vitalidade do município;

CONSIDERANDO que a RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, acima qualificada, não é um cartão de crédito, pois não é “bandeirado”, ou seja, não passa por adquirentes de crédito e também não se submete às mesmas normas do Banco Central do Brasil para adquirentes e financeiras/bancos emissores de cartão de crédito. Pois trata-se de mero vale salarial em formato eletrônico (por cartão magnético) criado para facilitar a entrega de uma antecipação salarial, costumeiramente instituída no país e muito comumente determinada por acordos coletivos e convenções sindicais;

CONSIDERANDO, ao final, a real necessidade da elaboração deste Decreto, é que se encaminha a proposta para análise da Douta Procuradoria Municipal.

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 601 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe acerca do Programa Cartão Jacuipense para os servidores municipais através de adiantamento, para fins de adesão, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências;

Art. 2º - Fica autorizado o Convênio entre o **MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL**, neste ato representado pela sua Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.247.755/0001-74, com endereço na Rua Prefeito Mario Acioly, s/n, Centro – Jacuípe/AL, CEP: 57.960-000, por sua vez representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Amaro Ferreira da Silva Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.848.784-72, com endereço eletrônico de e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com e **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, doravante adotado ("**REAL CARD**"), emissora de Cartão de Crédito, com sede administrativa na cidade de Goiânia-GO, na Av. Alexandre de Moraes, nº 1276, Qd. 11 Lt 09 – Parque Amazônia, CEP: 74.840-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.515.796/0001-02, com endereço eletrônico de e-mail: dpo@rccard.com.br, representada legalmente, neste ato, pelos infra-assinados, doravante denominado "**REAL CARD**" visando firmar parceria para o fornecimento de Cartão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Constitui objeto do Convênio, a concessão, aos servidores beneficiários da CONVENIADA, do Cartão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, de emissão do RC CARD, denominado "REAL CARD", para fins de adesão voluntária, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações decorrentes da utilização do REAL CARD, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis constantes no Termo de Convênio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, 23 de janeiro de 2023.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que o **DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE JANEIRO DE 2024: “EXECUTA A LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA CARTÃO JACUIPENSE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO, PARA FINS DE ADESÃO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Foi publicado em murais de publicidade desta Municipalidade eletrônico e físico, estando disponível para as devidas autenticações. Por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

Prefeitura Municipal de Jacuípe em 23 de Janeiro de 2024.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021